

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.orgaoJulgador} #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.localizacao.endereco.enderecoCompleto} Tel.: #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.numeroTelefoneFormatado}; e-mail: #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.email} #{parametroService.valueOf('pje:tjpb:fone:telejudiciario')}	
DESPACHO		v.1.00

Nº do Processo: #{processoTrfHome.instance.numeroProcesso}

Classe Processual: #{processoTrfHome.instance.classeJudicial}

Assuntos: #{processoTrfHome.instance.assuntoTrfListStr}

#{processoTrfHome.processoPartePoloAtivoSemAdvogadoStr}

#{processoTrfHome.processoPartePoloPassivoSemAdvogadoStr}

Vistos, etc.

Tendo em vista a juntada dos comprovantes do pagamento das guias de registro judicial, **oficie-se**, através de Malote Digital, o **Cartório** _____ (____º **Serviço Notarial** e ____º **Registral**), para informar nos autos a efetiva averbação da penhora do imóvel em questão.

Ato contínuo, após resposta do ofício, **Intime-se o autor** para, no prazo de 15 dias, dizer se possui interesse em adjudicar os bens penhorados, nos termos do art. 876 do CPC, ou requerer o que entender de direito, bem como, caso não haja interesse na adjudicação, para que, no mesmo prazo, manifeste-se indicando leiloeiro de sua preferência ou, se desejar, que a indicação seja feita pelo Juízo, ou, ainda, não havendo interesse no leilão eletrônico, manifestar-se sobre eventual pedido de dispensa de publicação do edital de leilão a ser expedido (art. 52, inciso VIII da Lei 9099/95).

Havendo interesse do exequente na adjudicação dos bens penhorados, **intime-se o devedor para se manifestar em 05 dias**.

Ausente de manifestação pelo executado, proceda a Secretaria a lavratura do devido **auto de adjudicação**, para assinatura eletrônica, devendo constar, posteriormente, a assinatura do chefe de cartório, da parte promovente e, se presente, do demandado, nos termos do art. 877, §1º do CPC.

Ato contínuo, **intime-se** a parte autora para comparecimento e assinatura do referido auto de adjudicação, bem como para a entrega de sua respectiva via, procedendo-se, em seguida, a digitalização e juntada do documento nos autos. Após, expeça-se **carta de adjudicação e mandado de imissão na posse**, nos termos do art. 877, §1º, inciso I do CPC, vinculando-se ao expediente o respectivo auto de adjudicação.

Cumpra-se.

#{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.localizacao.endereco.cep.municipio}-PB, em #{dataAtual}

#{processoTrfHome.nomeJuizOrgaoJulgador}

Juiz(a) de Direito